

Objeto

Pedido baseado artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão Ares (2014) 3388066 da Comissão Europeia, de 29 de setembro de 2014, na medida em que recusa à recorrente um acesso pleno aos documentos solicitados, com exceção dos dados pessoais alterados contidos nesses documento.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Philip Morris Ltd é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 56, de 16.2.2015.

Acórdão do Tribunal Geral de 20 de setembro de 2016 — PAN Europe/Comissão

(Processo T-51/15) (¹)

«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Regulamento (CE) n.º 1367/2006 — Documentos relativos aos desreguladores endócrinos — Recusa parcial de acesso — Exceção relativa à proteção do processo decisório — Artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento n.º 1049/2001»

(2016/C 402/45)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Pesticide Action Network Europe (PAN Europe) (Bruxelas, Bélgica) (representante: B. Kloostra, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: A. Buchet, P. Mihaylova e J. Tomkin, agentes)

Interveniente em apoio da recorrente: Reino da Suécia (representantes: A. Falk, C. Meyer-Seitz, U. Persson, N. Otte Widgren, E. Karlsson e L. Swedenborg, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE, que tem por objeto a anulação da decisão da Comissão, de 24 de novembro de 2014, com a referência Ares (2014) 3900631, por negar o acesso a documentos relativos aos desreguladores endócrinos.

Dispositivo

- 1) *A decisão da Comissão Europeia, de 24 de novembro de 2014, com a referência (2014) 3900631 é anulada por negar o acesso aos documentos designados sob os n.ºs 9, 13, 14, 15, 16, 17, 17a, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 42 e 43, com base no artigo 4.º, n.º 3, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão.*
- 2) *É negado provimento ao recurso quanto ao restante.*
- 3) *A Comissão suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Pesticide Action Network Europe (PAN Europe).*
- 4) *O Reino da Suécia suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 118, de 13.4.2015.